



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

**Projeto de Lei N.º 001/2023.**

**EMENTA: Cria gratificação que estabelece e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

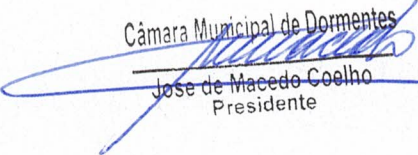
**Art. 1º.** Fica criada gratificação de 20% (vinte por cento) aos servidores, sejam eles efetivos ou comissionados, que desempenharem funções de Pregoeiro ou de membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes/PE;

**Parágrafo Único.** A gratificação de que trata o caput deste Artigo incidirá sob a remuneração mensal do servidor que desempenhar funções de Pregoeiro ou de membro da Comissão de Licitação;

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Dormentes

  
Jose de Macedo Coelho  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**CASA SENADOR NILO COELHO**

**JUSTIFICATIVA**

A exemplo do que implantado na Prefeitura Municipal de Dormentes/PE, assim como nos diversos órgãos e entidades públicas que mantêm comissão de licitação, a presente proposição tem por intuito dignificar as funções que são executadas pelos servidores desta Casa Legislativa Municipal, sejam eles comissionados ou efetivos, para efeito de cumprimento da Lei Federal N.º 8.666/93, assim como da Lei Federal N.º 10.520/2002.

É de se reconhecer que os membros de uma comissão de licitação ou até mesmo Pregoeiro, desempenham suas funções de forma acumulativa com seu cargo, sendo por essa razão justa a regulamentação de gratificação para dignificar esse serviço que é realizado em prol deste Poder Legislativo Municipal.

Por essas razões, requisito a aprovação desta proposição.